



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 397

✓
58/24

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA N.º 3 DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENAMACOR NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Apreciação, discussão, votação da minuta da ata da última Reunião; -----
2. Procedimento Extinto: "Requalificação do Lagar de Aldeia do Bispo" – Proc. N.º MA – 10/2024; -----
3. Procedimento Extinto: "Requalificação da EN 233, entre Penamacor e o Limite do Concelho" – Proc. N.º MB – 12/2024; -----
4. 1.ª Prorrogação Graciosa do Prazo de Execução: "Requalificação Urbana de Aranhas Norte: Fase I – Intervenção na Estrada Sr.ª do Bom Sucesso, Rua Nova e Rua Dr. Ruy Martins Ferreira" – Proc. N.º MB – 12/2023; -----
5. Substituição do Gestor do Contrato: "Aquisição de Serviços de Seguro de Saúde "Cartão Penamacor Saúde" - Proc. N.º GF 11/2024. -----

A Sra. Vice-Presidente Ilidia Cruchinho, comunicou a sua ausência por motivo de acompanhamento de familiar a consulta, tendo solicitado a sua substituição. Nos termos dos art.º 78 e 79 da Lei 169/99 de 18 de setembro na sua atual redação, foi a Sra. Vice-Presidente substituída pela Sra. Guida Maria Esteves Leal, elemento seguinte na lista de candidatos à Câmara municipal pelo Partido Socialista. -----

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores José António Borrego Ramos, Filipe André Leitão Ramos Batista e Paula Alexandra Ramos Crucho comigo Sónia Cristina Almeida Costa, Técnica Superior, a secretariar. -

Ref.ª 687-V-3
Data: 20/12/23



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 398

✓
Escrit

Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro: -----

1 – APRECIÇÃO, DISCUSSÃO, VOTAÇÃO DA MINUTA DA ATA DA ÚLTIMA REUNIÃO. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião extraordinária realizada a 06 de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo, posta a votação a mesma foi aprovada por unanimidade dos presentes na respetiva reunião. ----

O Sr. Vereador Filipe Batista solicitou que fosse alterado, na ATA da Reunião Ordinária de 06 de dezembro, a justificação para a sua ausência, mencionada pelo Sr. Presidente, salientando, o Sr. Vereador Filipe Batista que a questão do Gabinete da Vereação no Edifício principal da Câmara deixou, há muito tempo, de ser o motivo invocado para as ausências dos Srs. Vereadores da Oposição nas Reuniões. -----

O Sr. Presidente respondeu que não iria ser alterada a sua intervenção, contudo seria transcrito para a ATA o e-mail com a justificação para a ausência enviado pelo Sr. Vereador Filipe Batista. -----

2 – PROCEDIMENTO EXTINTO: “REQUALIFICAÇÃO DO LAGAR DE ALDEIA DO BISPO” – PROC. N.º MA – 10/2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), a decisão de extinguir o procedimento com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. -----

Ref.ª EXT. N.º 3
Data: 24/12/23



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 399

✓
S. Costa

Assim, considerando o teor do documento anexo à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente Informação n.º 463/2024, de 5 de dezembro de 2024; -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – Extinção do procedimento de concurso por Concurso Público aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de outubro de 2024 para a empreitada, “Requalificação do Lagar de Aldeia do Bispo”; -----

2 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

Os Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, anunciaram o Voto Contra em todos os Pontos da Ordem de Trabalhos, tendo apresentado uma Declaração de Voto – Contra, que a seguir se transcreve: -----

“Ao abrigo do artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Penamacor, os Vereadores eleitos pelo GCE “Abraçar Penamacor” vêm apresentar a sua declaração de voto relativa aos pontos 2, 3, 4 e 5 da Ordem de Trabalhos da Reunião Extraordinária n.º 3 do dia 13 de Dezembro de 2024. -----

Tendo em conta que: -----

- O Gabinete do Edifício Principal que foi retirado aos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor” continua à data sem qualquer utilização/ocupação por funcionários da autarquia, o que contraria o argumento usado pelo Presidente da Câmara na Reunião Ordinária n.º 15 de 05/07/2024 onde refere que “... quanto à situação do Gabinete para os Vereadores da Oposição, tem a ver com a entrada de novos recursos humanos.” e Reunião Ordinária n.º 17 de 02/08/2024 onde se pode ler que “relativamente à questão do gabinete dos Srs Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor”, a alteração do gabinete advém da admissão de novos colaboradores para o Município.”; -----

- O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor continua a incumprir o referido na reunião ordinária n.º 18 de 16 de Agosto 2024, onde relativamente à deslocalização do Gabinete dos Vereadores da Oposição para a Biblioteca referiu que: “(...) foi reconsiderado e está-se a readaptar um espaço neste Edifício (principal), que não foi possível readaptá-lo até ao dia de hoje para ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 400

Escola

cedido como gabinete da Vereação"; -----

- Os Vereadores da maioria socialista dispõem de acesso às infraestruturas físicas dos seus Gabinetes sem qualquer restrição de horário, enquanto os Vereadores "Abraçar Penamacor" estão limitados a horário reduzido estipulado pelo Presidente da Câmara - *"com disponibilidade entre as 9 e as 18 (5.as e 6.as-feiras) e entre as 10 e as 18 (De 2.a a 4.a-feira)"*. Os Vereadores GCE "Abraçar Penamacor" não aceitam que o horário seja mais limitativo do que aquele que dispunham anteriormente no edifício principal, que se situava entre as 8h00 e as 18h00, onde dentro desse horário recebiam munícipes em qualquer dia da semana, já para não falar que qualquer eleito local da maioria socialista tem chave para aceder ao edifício principal à hora que entenda;-----

- Os Vereadores da maioria socialista dispõem de recursos humanos para apoio à sua atividade de eleito local. O Presidente da Câmara recusou disponibilizar recursos humanos de apoio aos Vereadores do GCE "Abraçar Penamacor", onde por email datado de 06/11/2024 informou: *"que não há recursos humanos de apoio aos Srs. Vereadores"*. Relativamente à não disponibilização de Recursos Humanos de apoio aos Vereadores do GCE "Abraçar Penamacor", e tendo em conta que anteriormente era a Técnica Superior Dra. Teresa Ribeiro que nos prestava esse apoio, o artigo 42.º do RJAL (sob a epígrafe "Apoio aos membros da câmara municipal") estatui no seu n.º 7: *«7- O presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município»*. Os "recursos humanos" a que este preceito legal faz alusão não têm a qualidade de membros do gabinete de apoio à vereação, por isso não se lhes aplicando o regime e estatuto desses membros. São, pois, na previsão legal, um apoio para além daquele que resulta da constituição desse gabinete (de apoio à vereação) e expressamente, na formulação literal do preceito, a todos os vereadores e não já apenas aos vereadores em regime de tempo inteiro ou de meio tempo. Daí que seja o próprio artigo 42.º do RJAL, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 401

✓
Sousa

legitimar o apoio aos vereadores em regime de não permanência também em termos de recursos humanos. Salienta-se que o Presidente da Câmara não constituiu até à data nenhum Gabinete de Apoio à Presidência, nem Gabinete de Apoio aos Vereadores, gabinetes que estão previstos na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Penamacor, nos artigos 32.º e 33.º; -----

- O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor não disponibiliza aos Vereadores GCE “Abraçar Penamacor” os recursos materiais necessários ao exercício do respetivo mandato, pois apenas lhes está afeto um computador para os dois Vereadores. Foram solicitados em 13/11/2024 2 computadores portáteis com possibilidade de acesso à internet e a impressora, para que os Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor” possam receber os munícipes no edifício principal e reunir no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sempre que necessário, e até à data não obtiveram qualquer resposta; -----

- Os Vereadores “Abraçar Penamacor” lamentam e repudiam as intervenções que o Presidente de Câmara tem feito no período antes da ordem do dia das reuniões, ignorando, para não dizer ocultando, as justificações que são apresentadas para os protestos apresentados nas suas ausências relativamente à desigualdade no trato com os demais vereadores referente aos recursos físicos, humanos e materiais a que têm direito por lei, argumentos que são da sua (Presidente) autoria, que criam um embuste a todos os Penamacorenses, no que a essa matéria diz respeito; -----

- O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, tem a intenção clara de obstaculizar o exercício do mandato dos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor”. Entendem existir uma clara violação da lei, bem como uma falta de respeito pelos mais elementares valores democráticos e uma desconsideração pelas instituições democraticamente constituídas e pelos seus membros democraticamente eleitos e, por isso, legítimos representantes da população. -----

ASSIM, POR PROTESTO, EM VIRTUDE DO PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 402

✓
S. S. S.

MUNICIPAL NÃO DIGNIFICAR O ESTATUTO DA OPOSIÇÃO E NÃO PROPORCIONAR IGUAIS CONDIÇÕES AOS VEREADORES DO GCE “ABRAÇAR PENAMACOR” NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DO RESPECTIVO MANDATO, DECLARAMOS VOTO CONTRA. -----

A proposta apresentada foi aprovada por maioria, com os Votos Contra dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta por unanimidade, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. --

3 – PROCEDIMENTO EXTINTO: “REQUALIFICAÇÃO DA EN 233, ENTRE PENAMACOR E O LIMITE DO CONCELHO” – PROC. N.º MB – 12/2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), a decisão de extinguir o procedimento com fundamento na alínea d) do n.º 1 do artigo 79.º do CCP. -----

Assim, considerando o teor do documento anexo à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente Informação n.º 464/2024, de 5 de dezembro de 2024; -----

PROponho QUE SEJA DELIBERADO: -----

- 1 – Extinção do procedimento de concurso por Concurso Público aberto por deliberação da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2024 para a empreitada, “Requalificação da EN233, entre Penamacor e o Limite do Concelho”; -----
- 2 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.” -----

Os Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, anunciaram o Voto Contra em todos os Pontos da Ordem de Trabalhos, tendo apresentado uma Declaração de Voto – Contra, que a seguir se transcreve: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 403

Edição

“Ao abrigo do artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Penamacor, os Vereadores eleitos pelo GCE “Abraçar Penamacor” vêm apresentar a sua declaração de voto relativa aos pontos 2, 3, 4 e 5 da Ordem de Trabalhos da Reunião Extraordinária n.º 3 do dia 13 de Dezembro de 2024. -----

Tendo em conta que: -----

•O Gabinete do Edifício Principal que foi retirado aos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor” continua à data sem qualquer utilização/ocupação por funcionários da autarquia, o que contraria o argumento usado pelo Presidente da Câmara na Reunião Ordinária n.º 15 de 05/07/2024 onde refere que “... *quanto à situação do Gabinete para os Vereadores da Oposição, tem a ver com a entrada de novos recursos humanos.*” e Reunião Ordinária n.º 17 de 02/08/2024 onde se pode ler que “*relativamente à questão do gabinete dos Srs Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor”, a alteração do gabinete advém da admissão de novos colaboradores para o Município.*”; -----

•O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor continua a incumprir o referido na reunião ordinária n.º 18 de 16 de Agosto 2024, onde relativamente à deslocalização do Gabinete dos Vereadores da Oposição para a Biblioteca referiu que: “(...) *foi reconsiderado e está-se a readaptar um espaço neste Edifício (principal), que não foi possível readaptá-lo até ao dia de hoje para ser cedido como gabinete da Vereação*”; -----

•Os Vereadores da maioria socialista dispõem de acesso às infraestruturas físicas dos seus Gabinetes sem qualquer restrição de horário, enquanto os Vereadores “Abraçar Penamacor” estão limitados a horário reduzido estipulado pelo Presidente da Câmara - “*com disponibilidade entre as 9 e as 18 (5.as e 6.as-feiras) e entre as 10 e as 18 (De 2.a a 4.a-feira)*”. Os Vereadores GCE “Abraçar Penamacor” não aceitam que o horário seja mais limitativo do que aquele que dispunham anteriormente no edifício principal, que se situava entre as 8h00 e as 18h00, onde dentro desse horário recebiam munícipes em qualquer dia da semana, já para não falar que qualquer eleito local da maioria socialista tem chave para aceder ao edifício principal à hora que entenda;-----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 604

S. S. S. S.

• Os Vereadores da maioria socialista dispõem de recursos humanos para apoio à sua atividade de eleito local. O Presidente da Câmara recusou disponibilizar recursos humanos de apoio aos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor”, onde por email datado de 06/11/2024 informou: *“que não há recursos humanos de apoio aos Srs. Vereadores”*. Relativamente à não disponibilização de Recursos Humanos de apoio aos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor”, e tendo em conta que anteriormente era a Técnica Superior Dra. Teresa Ribeiro que nos prestava esse apoio, o artigo 42.º do RJAL (sob a epígrafe “Apoio aos membros da câmara municipal”) estatui no seu n.º 7: *«7- O presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município»*. Os “recursos humanos” a que este preceito legal faz alusão não têm a qualidade de membros do gabinete de apoio à vereação, por isso não se lhes aplicando o regime e estatuto desses membros. São, pois, na previsão legal, um apoio para além daquele que resulta da constituição desse gabinete (de apoio à vereação) e expressamente, na formulação literal do preceito, a todos os vereadores e não já apenas aos vereadores em regime de tempo inteiro ou de meio tempo. Daí que seja o próprio artigo 42.º do RJAL, a legitimar o apoio aos vereadores em regime de não permanência também em termos de recursos humanos. Salienta-se que o Presidente da Câmara não constituiu até à data nenhum Gabinete de Apoio à Presidência, nem Gabinete de Apoio aos Vereadores, gabinetes que estão previstos na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Penamacor, nos artigos 32.º e 33.º; -----

• O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor não disponibiliza aos Vereadores GCE “Abraçar Penamacor” os recursos materiais necessários ao exercício do respetivo mandato, pois apenas lhes está afeto um computador para os dois Vereadores. Foram solicitados em 13/11/2024 2 computadores portáteis com possibilidade de acesso à internet e a impressora, para que os



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2014
Folha: 605

✓
Sesqui

Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor” possam receber os munícipes no edifício principal e reunir no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sempre que necessário, e até à data não obtiveram qualquer resposta; -----

- Os Vereadores “Abraçar Penamacor” lamentam e repudiam as intervenções que o Presidente de Câmara tem feito no período antes da ordem do dia das reuniões, ignorando, para não dizer ocultando, as justificações que são apresentadas para os protestos apresentados nas suas ausências relativamente à desigualdade no trato com os demais vereadores referente aos recursos físicos, humanos e materiais a que têm direito por lei, argumentos que são da sua (Presidente) autoria, que criam um embuste a todos os Penamacorenses, no que a essa matéria diz respeito; -----

- O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, tem a intenção clara de obstaculizar o exercício do mandato dos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor”. Entendem existir uma clara violação da lei, bem como uma falta de respeito pelos mais elementares valores democráticos e uma desconsideração pelas instituições democraticamente constituídas e pelos seus membros democraticamente eleitos e, por isso, legítimos representantes da população. -----

ASSIM, POR PROTESTO, EM VIRTUDE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NÃO DIGNIFICAR O ESTATUTO DA OPOSIÇÃO E NÃO PROPORCIONAR IGUAIS CONDIÇÕES AOS VEREADORES DO GCE “ABRAÇAR PENAMACOR” NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DO RESPECTIVO MANDATO, DECLARAMOS VOTO CONTRA. -----

A proposta apresentada foi aprovada por maioria, com os Votos Contra dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta por unanimidade, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. --

**4 – 1.ª PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
“REQUALIFICAÇÃO URBANA DE ARANHAS NORTE: FASE I –**

Ref.ª Ext. n.º 3
Data: 20/12/13



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 606

Schey

INTERVENÇÃO NA ESTRADA SR.ª DO BOM SUCESSO, RUA NOVA E RUA DR. RUY MARTINS FERREIRA” – PROC. N.º MB – 12/2023. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, autorizar a prorrogação graciosa do prazo da empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: carta apresentada pela firma António J. Cruchinho & Filhos., de 5/dez./2024 e informação (Processo 870/2024 EXT), de 6/dez./2024. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

✓A concessão da prorrogação graciosa do prazo (sem direito a revisão de preços ou qualquer outro custo para o dono de obra), por 120 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme solicitado pela entidade executante. O prazo de conclusão da obra terminará no dia 19 de maio de 2025. -----

✓Autorização para notificar o adjudicatário da prorrogação graciosa do prazo concedida; -----

✓Autorização para notificar o adjudicatário a apresentar plano de trabalhos, plano de mão de obra e plano de equipamentos, adaptado à prorrogação concedida (até 19/mai./2025); -----

✓A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos nos. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.” -----

Os Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, anunciaram o Voto Contra em todos os Pontos da Ordem de Trabalhos, tendo apresentado uma Declaração de Voto – Contra, que a seguir se transcreve: -----

“Ao abrigo do artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Penamacor, os Vereadores eleitos pelo GCE “Abraçar Penamacor” vêm apresentar a sua declaração de voto relativa aos pontos 2, 3, 4 e 5 da Ordem de Trabalhos da



Livro: 012024
Folha: 407

✓
S. E. S.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Reunião Extraordinária n.º 3 do dia 13 de Dezembro de 2024. -----

Tendo em conta que: -----

- O Gabinete do Edifício Principal que foi retirado aos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor” continua à data sem qualquer utilização/ocupação por funcionários da autarquia, o que contraria o argumento usado pelo Presidente da Câmara na Reunião Ordinária n.º 15 de 05/07/2024 onde refere que “... quanto à situação do Gabinete para os Vereadores da Oposição, tem a ver com a entrada de novos recursos humanos.” e Reunião Ordinária n.º 17 de 02/08/2024 onde se pode ler que “relativamente à questão do gabinete dos Srs Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor”, a alteração do gabinete advém da admissão de novos colaboradores para o Município.”; -----
- O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor continua a incumprir o referido na reunião ordinária n.º 18 de 16 de Agosto 2024, onde relativamente à deslocalização do Gabinete dos Vereadores da Oposição para a Biblioteca referiu que: “(...) foi reconsiderado e está-se a readaptar um espaço neste Edifício (principal), que não foi possível readaptá-lo até ao dia de hoje para ser cedido como gabinete da Vereação”; -----
- Os Vereadores da maioria socialista dispõem de acesso às infraestruturas físicas dos seus Gabinetes sem qualquer restrição de horário, enquanto os Vereadores “Abraçar Penamacor” estão limitados a horário reduzido estipulado pelo Presidente da Câmara - “com disponibilidade entre as 9 e as 18 (5.as e 6.as-feiras) e entre as 10 e as 18 (De 2.a a 4.a-feira)”. Os Vereadores GCE “Abraçar Penamacor” não aceitam que o horário seja mais limitativo do que aquele que dispunham anteriormente no edifício principal, que se situava entre as 8h00 e as 18h00, onde dentro desse horário recebiam munícipes em qualquer dia da semana, já para não falar que qualquer eleito local da maioria socialista tem chave para aceder ao edifício principal à hora que entenda;-----
- Os Vereadores da maioria socialista dispõem de recursos humanos para apoio à sua atividade de eleito local. O Presidente da Câmara recusou disponibilizar recursos humanos de apoio aos Vereadores do GCE “Abraçar



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 408

✓
Sobrinho

Penamacor”, onde por email datado de 06/11/2024 informou: “*que não há recursos humanos de apoio aos Srs. Vereadores*”. Relativamente à não disponibilização de Recursos Humanos de apoio aos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor”, e tendo em conta que anteriormente era a Técnica Superior Dra. Teresa Ribeiro que nos prestava esse apoio, o artigo 42.º do RJAL (sob a epígrafe “Apoio aos membros da câmara municipal”) estatui no seu n.º 7: «7- O presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município». Os “recursos humanos” a que este preceito legal faz alusão não têm a qualidade de membros do gabinete de apoio à vereação, por isso não se lhes aplicando o regime e estatuto desses membros. São, pois, na previsão legal, um apoio para além daquele que resulta da constituição desse gabinete (de apoio à vereação) e expressamente, na formulação literal do preceito, a todos os vereadores e não já apenas aos vereadores em regime de tempo inteiro ou de meio tempo. Daí que seja o próprio artigo 42.º do RJAL, a legitimar o apoio aos vereadores em regime de não permanência também em termos de recursos humanos. Salienta-se que o Presidente da Câmara não constituiu até à data nenhum Gabinete de Apoio à Presidência, nem Gabinete de Apoio aos Vereadores, gabinetes que estão previstos na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Penamacor, nos artigos 32.º e 33.º; -----

- O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor não disponibiliza aos Vereadores GCE “Abraçar Penamacor” os recursos materiais necessários ao exercício do respetivo mandato, pois apenas lhes está afeto um computador para os dois Vereadores. Foram solicitados em 13/11/2024 2 computadores portáteis com possibilidade de acesso à internet e a impressora, para que os Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor” possam receber os munícipes no edifício principal e reunir no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sempre que necessário, e até à data não obtiveram qualquer resposta; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 409

✓
S. Xavier

- Os Vereadores “Abraçar Penamacor” lamentam e repudiam as intervenções que o Presidente de Câmara tem feito no período antes da ordem do dia das reuniões, ignorando, para não dizer ocultando, as justificações que são apresentadas para os protestos apresentados nas suas ausências relativamente à desigualdade no trato com os demais vereadores referente aos recursos físicos, humanos e materiais a que têm direito por lei, argumentos que são da sua (Presidente) autoria, que criam um embuste a todos os Penamacorenses, no que a essa matéria diz respeito; -----
- O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, tem a intenção clara de obstaculizar o exercício do mandato dos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor”. Entendem existir uma clara violação da lei, bem como uma falta de respeito pelos mais elementares valores democráticos e uma desconsideração pelas instituições democraticamente constituídas e pelos seus membros democraticamente eleitos e, por isso, legítimos representantes da população. -----

ASSIM, POR PROTESTO, EM VIRTUDE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NÃO DIGNIFICAR O ESTATUTO DA OPOSIÇÃO E NÃO PROPORCIONAR IGUAIS CONDIÇÕES AOS VEREADORES DO GCE “ABRAÇAR PENAMACOR” NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DO RESPECTIVO MANDATO, DECLARAMOS VOTO CONTRA. -----

A proposta apresentada foi aprovada por maioria, com os Votos Contra dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta por unanimidade, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. --

5 – SUBSTITUIÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE SAÚDE "CARTÃO PENAMACOR SAÚDE" - PROC. N.º GF 11/2024. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

Ref.ª EXT - N.º 3
Data: 2024/12/13



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 610

Seserh

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a substituição do gestor do contrato a trabalhadora, Susana Furtado Freixieiro, Técnica Superior da Divisão de Ação Social, Cultura e Educação, nomeada por deliberação da Câmara de 19 de abril de 2024, referente ao contrato em epígrafe, não podendo esta exercer as suas funções, por se encontrar em mobilidade entre órgãos/serviços, na carreira e categoria de Técnica Superior, desde de 1 de outubro de 2024. -----

Assim sendo, os termos do artigo 290.º - A do CCP, propõe-se que seja nomeado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo: Beatriz Marcos de Jesus, Assistente Técnica. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

✓ Nomeação do gestor do contrato, nos termos do artigo 290.º - A, do CCP, designando o seguinte elemento: -----

Beatriz Marcos de Jesus, Assistente Técnica; -----

✓ Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.” -----

Os Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, anunciaram o Voto Contra em todos os Pontos da Ordem de Trabalhos, tendo apresentado uma Declaração de Voto – Contra, que a seguir se transcreve: -----

“Ao abrigo do artigo 19.º do Regimento da Câmara Municipal de Penamacor, os Vereadores eleitos pelo GCE “Abraçar Penamacor” vêm apresentar a sua declaração de voto relativa aos pontos 2, 3, 4 e 5 da Ordem de Trabalhos da Reunião Extraordinária n.º 3 do dia 13 de Dezembro de 2024. -----

Tendo em conta que: -----

•O Gabinete do Edifício Principal que foi retirado aos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor” continua à data sem qualquer utilização/ocupação por funcionários da autarquia, o que contraria o argumento usado pelo Presidente da Câmara na Reunião Ordinária n.º 15 de 05/07/2024 onde refere que “...

Ref.º 601.003
Data: 22/12/23



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 411

Schen

quanto à situação do Gabinete para os Vereadores da Oposição, tem a ver com a entrada de novos recursos humanos.” e Reunião Ordinária n.º 17 de 02/08/2024 onde se pode ler que “relativamente à questão do gabinete dos Srs Vereadores do Movimento “Abraçar Penamacor”, a alteração do gabinete advém da admissão de novos colaboradores para o Município.”; -----

- O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor continua a incumprir o referido na reunião ordinária n.º 18 de 16 de Agosto 2024, onde relativamente à deslocalização do Gabinete dos Vereadores da Oposição para a Biblioteca referiu que: “(...) foi reconsiderado e está-se a readaptar um espaço neste Edifício (principal), que não foi possível readaptá-lo até ao dia de hoje para ser cedido como gabinete da Vereação”; -----

- Os Vereadores da maioria socialista dispõem de acesso às infraestruturas físicas dos seus Gabinetes sem qualquer restrição de horário, enquanto os Vereadores “Abraçar Penamacor” estão limitados a horário reduzido estipulado pelo Presidente da Câmara - “com disponibilidade entre as 9 e as 18 (5.as e 6.as-feiras) e entre as 10 e as 18 (De 2.a a 4.a-feira)”. Os Vereadores GCE “Abraçar Penamacor” não aceitam que o horário seja mais limitativo do que aquele que dispunham anteriormente no edifício principal, que se situava entre as 8h00 e as 18h00, onde dentro desse horário recebiam munícipes em qualquer dia da semana, já para não falar que qualquer eleito local da maioria socialista tem chave para aceder ao edifício principal à hora que entenda; -----

- Os Vereadores da maioria socialista dispõem de recursos humanos para apoio à sua atividade de eleito local. O Presidente da Câmara recusou disponibilizar recursos humanos de apoio aos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor”, onde por email datado de 06/11/2024 informou: “que não há recursos humanos de apoio aos Srs. Vereadores”. Relativamente à não disponibilização de Recursos Humanos de apoio aos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor”, e tendo em conta que anteriormente era a Técnica Superior Dra. Teresa Ribeiro que nos prestava esse apoio, o artigo 42.º do RJAL (sob a epígrafe “Apoio aos membros da câmara municipal”) estatui no



CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Livro: 01/2024
Folha: 4/2

S. S. S.

seu n.º 7: «7- O presidente da câmara municipal deve disponibilizar a todos os vereadores os recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município». Os “recursos humanos” a que este preceito legal faz alusão não têm a qualidade de membros do gabinete de apoio à vereação, por isso não se lhes aplicando o regime e estatuto desses membros. São, pois, na previsão legal, um apoio para além daquele que resulta da constituição desse gabinete (de apoio à vereação) e expressamente, na formulação literal do preceito, a todos os vereadores e não já apenas aos vereadores em regime de tempo inteiro ou de meio tempo. Daí que seja o próprio artigo 42.º do RJAL, a legitimar o apoio aos vereadores em regime de não permanência também em termos de recursos humanos. Salienta-se que o Presidente da Câmara não constituiu até à data nenhum Gabinete de Apoio à Presidência, nem Gabinete de Apoio aos Vereadores, gabinetes que estão previstos na Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais e no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Penamacor, nos artigos 32.º e 33.º; -----

- O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor não disponibiliza aos Vereadores GCE “Abraçar Penamacor” os recursos materiais necessários ao exercício do respetivo mandato, pois apenas lhes está afeto um computador para os dois Vereadores. Foram solicitados em 13/11/2024 2 computadores portáteis com possibilidade de acesso à internet e a impressora, para que os Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor” possam receber os munícipes no edifício principal e reunir no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sempre que necessário, e até à data não obtiveram qualquer resposta; -----

- Os Vereadores “Abraçar Penamacor” lamentam e repudiam as intervenções que o Presidente de Câmara tem feito no período antes da ordem do dia das reuniões, ignorando, para não dizer ocultando, as justificações que são apresentadas para os protestos apresentados nas suas ausências relativamente à desigualdade no trato com os demais vereadores referente aos recursos físicos, humanos e materiais a que têm direito por lei,



Livro: 01/2014
Folha: 413

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

argumentos que são da sua (Presidente) autoria, que criam um embuste a todos os Penamacorenses, no que a essa matéria diz respeito; -----

•O Presidente da Câmara Municipal de Penamacor, tem a intenção clara de obstaculizar o exercício do mandato dos Vereadores do GCE “Abraçar Penamacor”. Entendem existir uma clara violação da lei, bem como uma falta de respeito pelos mais elementares valores democráticos e uma desconsideração pelas instituições democraticamente constituídas e pelos seus membros democraticamente eleitos e, por isso, legítimos representantes da população. -----

ASSIM, POR PROTESTO, EM VIRTUDE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NÃO DIGNIFICAR O ESTATUTO DA OPOSIÇÃO E NÃO PROPORCIONAR IGUAIS CONDIÇÕES AOS VEREADORES DO GCE “ABRAÇAR PENAMACOR” NECESSÁRIAS AO EXERCÍCIO DO RESPECTIVO MANDATO, DECLARAMOS VOTO CONTRA.” -----

A proposta apresentada foi aprovada por maioria, com os Votos Contra dos Srs. Vereadores Filipe Batista e Paula Crucho, e em minuta por unanimidade, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. --

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram dezassete horas e trinta minutos, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, S. Scerch, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Sónia Cristina Almeida Costa
Sónia Cristina Almeida Costa

António Luís Beites Soares